ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

VOTAÇÃO	
Data	**Resultado**
20/12/01	APROV. P/ UNAN.

OBSERVAÇÕES		
	Data	**Resultado**
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

Projeto de Lei Nº 1855/2001 do Executivo

Comissões Permanentes de

Constituição, Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo Nº 205 **Data:** 14 /12 /2001

Promovente: Prefeito Municipal de Butiá

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial no valor de R$ 15.524,25 com redução de dotação orçamentária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 214

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1855 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso l, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1855, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1855 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de dezembro de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de dezembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 15.524,25.

O Crédito Especial referente a Municipalização Solidária, ora solicitado a essa Casa Legislativa é devido a troca no Plano de Aplicação, dos recursos recebidos, que no primeiro plano seria gasto com pessoal, e posteriormente, será transferido a FUMSA, conforme cópia do plano em anexo.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, dada a sua urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 185/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.524,25 COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R$ 15.524,25 (quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....R$ 15.524,25
U.Orç. 02- Fundo Municipal de Saúde – c/ Recursos Vinculados.....R$ 15.524,25
FUNÇÃO –13 – Saúde e Saneamento.
PROGRAMA 75 – Saúde.
SUBPROGRAMA 428 – Assistência Médica e Sanitária
070213754281.062 – Municipalização Solidária de Saúde.....R$ 15.524,25
3.2.3.1.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 15.524,25

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução da seguinte Dotação Orçamentária.

070213754281.062 – Municipalização Solidária de Saúde.....R$ 15.524,25
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração de Demais Servidores.....R$ 15.524,25

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14/12/01

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

recebido
14/12/01
19 hs

PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS DA MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - NOME DO ÓRGÃO	02 - Nº AGÊNCIA E CONTA CORRENTE	03 - EXERCÍCIO (ano/trimestre)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUTIÁ/RS	**136-04012354.0-3**	**2000 / 4.º Trimestre**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - CGC **88.117.718/0001-03**	05 - UF **RS**

PROJETOS/ATIVIDADES	07 - INDICADOR FÍSICO		08 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
06 - ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	INÍCIO	TÉRMINO
Será repassado o valor de R$ 15.524,25 ao Hospital de Butiá (FUMSA) para pagamento de médicos e o valor de R$ 7.967,92 será para compra de exames e serviços para atender aos Programas de Saúde da Mulher, Hipertensos e consultas com Oftalmologista e Neurologista.				

(EM R$ 1,00)

9 - NATUREZA DA DESPESA		10 - CONCEDENTE SES/RS	11 - Participação do Município - SMS/FMS	12 - Participação de Recursos Federais	13 - TOTAL
CÓDIGO	**ELEMENTO DE DESPESA**				
	Pessoal				
	Material de Consumo				
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Inclusive reformas)	**7.967,92**			**7.967,92**
	Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (Inclusive reformas)				
	Outros	**15.524,25**			**15.524,25**
SUBTOTAL DE DESPESA CORRENTES					
	Obras Civis (construção, ampliação)				
	Equipamentos e Material Permanente				
SUBTOTAL DE DESPESA DE CAPITAL					
14 - TOTAL GERAL		**23.492,17**			**23.492,17**

15 - AUTENTICAÇÃO

05 / 07 / 01

GIZELA ZIOLKOWSKI SILVEIRA DE MAMAN

(NOME DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

ASSINATURA DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

16 - DATA DA APROVAÇÃO NO CMS 26/07/01

ATA/CMS Nº 44/01 (em anexo)

10/12/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 190

PROJETO DE LEI N.º 1855
De: 14 de dezembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU o Projeto de Lei n.º 1855 , do Executivo, com emenda, em uma única votação, por unanimidade , em **Sessão Extraordinária**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 21 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente